



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CEP: 37467.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2001 a 2004

LEI Nº 667/2002

Autoriza Contratações por Tempo Determinado

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contratos, por prazo determinado, para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, para o desempenho das seguintes funções:

	Quantidade	Cargo	Nível	Padrão
I -	15	Ajudante Geral	IV	I
II -	05	Servente Escolar	IV	I
III -	12	Professor (a)	X	A
IV -	02	Pedreiro	XI	B
V -	04	Motorista	XII	A
VI -	01	Enfermeiro(a)	XIV	F
VII -	01	Farmacêutico(a)	XIV	F
VIII -	01	Químico(a)	XII	A

Parágrafo 1º - A remuneração pelos serviços objeto dos contratos ora autorizados será baseada na tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais, observando os níveis e padrões relacionados neste artigo.

Parágrafo 2º - Os contratos deverão mencionar a justificativa para cada contratação, bem como as atividades a serem desenvolvidas, sendo vedado à Administração exigir dos contratados atribuições ou serviços diversos dos previstos nos respectivos contratos.

Parágrafo 3º - Os contratados com base nessa Lei ficarão sujeitos aos mesmos deveres, proibições e responsabilidades aplicáveis aos servidores públicos municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CEP: 37467.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2001 a 2004

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as Leis Municipais nºs 517/1996 e 625/2001.

Mando portanto a todas autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São Sebastião do Rio Verde, 25 de setembro de 2002.

Maurício de Biasi Filho

Maurício de Biasi Filho
Prefeito Municipal

Publicado em:

25 / 09 / 02